



## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 253/09**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 19/03/2009, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/06/1998.

Considerando a diretriz da VI Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada nos dias 17 à 19/09/1999;

Considerando o item III da quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 333, de 4/11/2003, que trata sobre a hierarquia da Secretaria Executiva do Conselho de Saúde;

Considerando a Resolução CMS/BH – 153/05, de 03/03/2005, que trata sobre a necessidade de estruturação dos Conselhos de saúde;

Considerando a Resolução CMS/BH – 198/06, de 26 de dezembro de 2006, que trata sobre a estrutura de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o item III do Capítulo VII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, de 06/12/2007, que regulamenta a Secretaria Executiva como órgão de assessoramento - que prestará apoio administrativo e operacional a todos os órgãos do CMSBH, especialmente à Mesa Diretora, a que estará subordinada hierarquicamente;

Considerando a necessidade de normatizar a forma de seleção dos funcionários para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal e Distrital de Saúde de Belo Horizonte;

Resolve:

Aprovar a normatização da seleção dos funcionários da Secretaria Executiva do Conselho de Saúde de Belo Horizonte, com as seguintes orientações:

1. Fica extinto o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sendo que a denominação deste cargo será Secretaria Colegiada, sem hierarquia de funções e honorários entre seus funcionários;
2. Para compor o quadro de funcionários da Secretaria Colegiada do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte o funcionário será selecionado incondicionalmente, dentre um dos nove conselhos distritais de Saúde;
3. A seleção dos funcionários da Secretaria Colegiada do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte deverá levar em consideração o item 2 desta resolução e obedecer ao parágrafo segundo, do Artigo 30, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;
4. As atribuições inerentes à Secretaria Colegiada do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte estão definidas no Artigo 30, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 19 de março de 2009.

PAULO ROBERTO VENÂNCIO DE CARVALHO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ETC**

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814  
e-mail: [cmsbh@pbh.gov.br](mailto:cmsbh@pbh.gov.br)